

 MUNICÍPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99	 MUNICÍPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E PARA EMPRESAS REGIONAIS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1.949/2021. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.308/2023 E Nº 2.312/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2025 A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria 062-2025, torna público para quem possa interessar, que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade Pregão Eletrônico: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO da proposta mais vantajosa para eventual e futura: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no estudo técnico preliminar e no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos. TIPO: Menor Preço Por Lote/Item ENCERRAMENTO: até às 08:30 Do dia 04 de Abril de 2025. ABERTURA: às 09:00. do dia 04 de Abril de 2025. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A íntegra do edital, bem como anexos e proposta eletrônica, encontram-se disponíveis para download no site: www.araruna.pr.gov.br. Araruna, 21 de Março de 2025. Romilda Aparecida Colli dos Santos. Pregoeira	 MUNICÍPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 DECISÃO Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 Do prazo para impugnação A Administração em razão do cumprimento do edital, item 2.1, deve observar o prazo ali estipulado: "2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública" e "2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública." Tudo de acordo com Art. 24, § 1º do Decreto 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico. Diante disto, o prazo para impugnações seria a data de 20/03/2025, com protocolo via plataforma eletrônica. A impugnação foi recebida via protocolo em data de 21/03/2025 as 16:10hs. Intempestividade Deve ser esclarecido que a empresa J L Bernardi Ferreira Eireli – ME, protocolou impugnação do pregão eletrônico SRP nº 010/2024, em data de 21/03/2025 as 16:10hs, conforme protocolo. A sessão de licitação está prevista para ocorrer em data de 25/03/2025 as 09:00hs. Conforme o ensinamento do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes , “A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta”. Para facilitar o entendimento, exemplifica a seguinte situação: “O dia 07 fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 06; o segundo, o dia 03. Portanto, até o dia 02 (griffo é nosso), último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos.” (...) FERNANDES, J.U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 539. De acordo com a disciplina do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a forma eletrônica do pregão, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, “até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão”. Nota-se ser idêntico o prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar o edital, bem como não haver distinção de prazos em função do status de quem exerce essas manifestações.
 MUNICÍPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 Desta forma, nota-se que a peça de impugnação foi apresentada fora do prazo previsto no edital, itens 2.1 e 2.4, sendo que também não foi enviada pela plataforma eletrônica, portanto intempestiva. Relatório e Fundamentação A empresa Impugnante alega que há irregularidades no edital apontando que: - Seu pedido é tempestivo; - No edital, impõe restrições territoriais injustificadas, limitando a participação de licitantes de outras localidades, o que contaria o princípio da isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública; - Que o prazo para entrega de produtos, após emissão da nota de autorização e despesa, é manifestamente exíguo, inviabilizando a participação de empresas, que mesmo capacitadas, não consigam atender a exigência de forma eficiente segura; - Que ainda há a fixação de valores máximos para os produtos que se mostram acima daqueles praticados no mercado, que não favorece a economia de recursos públicos, desestimula a participação de potenciais concorrentes que poderiam oferecer propostas mais vantajosas. Que isto configura limite a competitividade, ferindo princípios para legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. - Que a Impugnante atua no ramo e possui interesse na participação da licitação; - Aponta fundamentos que entende estarem violando o princípio da isonomia; - Menciona decisões, expondo que tal exigência do edital, é ilegal e deve ser anulada para assegurar a observância da isonomia e competitividade; Assim, ao final requereu a suspensão do certame para sanar as irregularidades apontadas; revisão dos valores máximos e sua readequação; adequação do prazo de entrega; que possa impor a restrição territorial para a região da COMCAM, ampliando a competitividade; e republicação do edital com as respectivas alterações. Após este relatório, segue fundamentação. O edital foi publicado, em data de 13 de março de 2025, jornal edição nº 3.606, com previsão de realizar a sessão de licitação em data de 25/03/2025 as 09:00hs. A licitação é na modalidade pregão eletrônico registro de preços, lembrando que se aplicam as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015; e L.C. Municipal 10/2015 e decretos municipais nº 1.949/2021, 2.305/2023, 2.308/2023 e 2.312/2023. Quanto aos valores máximos, os orçamentos prévios, pesquisa de mercado, estão anexos no processo e disponíveis para consulta de qualquer pessoa, conforme consta do processo interno.	 MUNICÍPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 Quanto a restrição territorial, temos na legislação federal, local e o prejudgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado - TCE-PR, que deve ser transcrito. Temos: <i>“Prejudgado nº 27</i> <i>É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresa de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar nº123/2006, desde que, devidamente justificada:</i> <i>ii) Na ausência de legislação suplementar local que discipline o conteúdo do art. 48, § 3º da LC nº 123/2006, deve ser aplicada o limite de preferência definido pela Legislação Federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do preço máximo previsto no edital;</i> <i>iii) Conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais). Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual;</i> <i>iv) A aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.”</i> A Lei Complementar nº 123/2006, art. 48 assim dispõe: <i>“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:</i> <i>I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresa de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”</i>	 MUNICÍPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 Ainda, há a lei municipal complementar nº 010/2015¹, artigo 34, § 1º, inciso III, que dispõe: <i>“Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federa nº. 123/06, art. 47).</i> <i>§ 1º. Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):</i> <i>(...)</i> <i>III – realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”</i> Ainda, a artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que as disposições dos artigos 47 e 48 não são aplicáveis se não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MEs e EPPs sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou quando o tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou se a licitação for dispensável ou inexistível, nos termos da Lei (Lei Geral de Licitações e Contratos), excetuando-se as dispensas em razão do valor, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de MEs e EPPs, aplicando-se o disposto no inciso I do artigo 48. (TCE-PR, Acórdão nº 2210/22 – Tribunal Pleno) <i>“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:</i> <i>I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;</i> <i>(...)</i> <i>II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.”</i> ¹ https://www.emararuna.pr.gov.br/temp/16122021102453arquivo_LeiComplementar_.pdf
 MUNICÍPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 As preferencias e exclusividade podem estar previstas no instrumento convocatório, como consta do que consta no termo de referência anexo do edital. O Município tem a Lei Complementar nº 010/2015 e Decreto² Municipal nº 1.949/2021. O Decreto Federal nº 8.538/2015 também tem a previsão: <i>“Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:</i> <i>I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;</i> <i>II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e</i> <i>III - incentivar a inovação tecnológica.</i> <i>(...)</i> <i>§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:</i> <i>I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;</i> <i>II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e</i> <i>III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.”</i> Assim, está correto a previsão no edital sobre a questão regional e local para participação exclusiva e com preferência para microempresas e empresas de pequeno porte e com cota de participação para microempresas locais. Cumpre destacar que qualquer empresa poderá participar normalmente do processo, atendidos os requisitos do edital que segue a legislação apontada. Ainda, a licitação estar estabelecida e voltada para o município de Araruna, é no intuito de fomentar o desenvolvimento econômico e social local, atendendo também o princípio da eficiência na prestação do serviço público, ampliando a eficiência das políticas públicas da saúde, com entrega rápida e ágil de produtos. Como exposto, o município tem legislação e regulamento que permite a restrição quando há justificativa que atenda a administração pública e população na prestação de serviços públicos com eficiência, sem transgredir a norma de participação,	 MUNICÍPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 conforme já exposto, com o fomento local e atendimento do prazo de entrega para eficiência da política pública. Desta forma, a comissão de Licitação por sua Presidente, decide por receber a presente impugnação, diante da fundamentação, para julgar intempestiva, por ter sido apresentada na data de 21/03/2025 as 16:10hs, fora do prazo constante no edital itens 2.1 e 2.4, de até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Por todo o exposto, pelas razões de fato de direito acima aduzidas, a pregoeira do edital, DECIDE pelo não acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO, ante sua INTEMPESTIVIDADE, e no mérito NEGA PROVIMENTO, mantendo as condições editalícias como já publicadas. Por fim, encaminhe-se a presente decisão à autoridade superior para sua apreciação final, devendo dar ciência a empresas participantes. Araruna, 24 de março de 2025. Romilda Aparecida Colli dos Santos Pregoeira/Presidente Comissão de Licitação	 MUNICÍPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP nº 010/2025 RATIFICO nos termos do artigo 24, § 1º, do decreto 10.024/2019, a decisão a mim submetida, mantendo o edital nos moldes inicialmente previsto, pelos próprios fundamentos. Por fim, para ciência da empresa impugnante. Publique-se. Araruna, 24 de março de 2025. Gustavo França dos Santos Prefeito

² <https://araruna.eloweb.net/portaItransparencia-api/api/files/arquivo/67191?legado=false>

TRABALHADOR. As Agências do Trabalhador e postos avançados do Paraná têm 20.598 vagas de emprego com carteira assinada disponíveis nesta segunda-feira (24). A maior parte é para alimentador de linha de produção, no segmento industrial, com 6.728 oportunidades.

AGÊNCIAS DE 9 REGIÕES DO PARANÁ TÊM MAIS DE MIL VAGAS COM CARTEIRA ASSINADA

Equipe Correio
Reportagem Local

As Agências do Trabalhador e postos avançados do Paraná têm 20.598 vagas de emprego com carteira assinada disponíveis nesta segunda-feira (24). A maior parte é para alimentador de linha de produção, no segmento industrial, com 6.728 oportunidades. Na sequência, aparecem as de operador de caixa, com 792 vagas, magarefe, com 667, e repositor de mercadorias, com 572 oportunidades. Nove regiões têm mais de mil vagas. A região de Cascavel, com boa parte dos municípios do Oeste, conta com o maior volume de postos

de trabalho disponíveis: são 4.256. Elas estão divididas entre 1.355 vagas para auxiliar de linha de produção, 293 para abatedor, 281 para operador de caixa e 155 para magarefe, entre outras. A Grande Curitiba tem 3.699 vagas, sendo 417 oportunidades para alimentador de linha de produção, 179 para atendente de lojas e mercados, 173 para operador de caixa e 161 para auxiliar nos serviços de alimentação. Na Capital, a Agência do Trabalhador Central oferta, além das vagas em indústria, comércio e serviços, 72 ofertas para profissionais com ensino superior e técnico em diversas áreas. As principais são



eletricista (com exigência de curso técnico ou superior em elétrica, engenharia elétrica ou áreas afins), com 10 vagas, técnico em segurança do trabalho (curso técnico em segurança do trabalho), com 4 vagas, supervisor de logística (curando técnico ou superior em logística, administração ou áreas afins), com 4 vagas, e au-

xiliar de encanador (curso técnico em hidráulica), com 3 vagas. As regiões de Londrina (2.479), Campo Mourão (2.287), Foz do Iguaçu (1.517), Pato Branco (1.468), Umuarama (1.285), Maringá (1.230) e Jacarezinho (1.048) têm mais de mil ofertas cada. Em Londrina, as funções que lide-

ram as ofertas de vagas são alimentador de linha de produção, com 589 vagas, servente de obras, com 129, operador de caixa, com 92, e auxiliar nos serviços de alimentação, com 66 oportunidades. Na região de Campo Mourão, há oferta de emprego para as funções de alimentador de linha de produção, com 963 oportunidades, magarefe, com 262, abatedor, com 83, e vendedor de comércio varejista, com 59. Em Foz do Iguaçu, os destaques são para alimentador de linha de produção (618), repositor de mercadorias (130), operador de caixa (64) e costureiro na confecção em série (54). Na região de Pato Branco, são

ofertadas 432 vagas para alimentador de linha de produção, 115 para magarefe, 66 para operador de caixa e 60 para vendedor de comércio varejista. A principal vaga em Umuarama, Maringá e Jacarezinho também é alimentador de linha de produção. As regiões também contratam costureiro na confecção em série.

ATENDIMENTO
Os interessados devem buscar orientações entrando em contato com a unidade da Agência do Trabalhador de seu município. Para evitar aglomeração, a sugestão é que o atendimento seja feito com horário marcado. (Reportagem: Redação e AÊN-PR)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA Estado do Paraná Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 , CNPJ 75.359.760/0001-99	Pág. 1/2
Exercício: 2025		
Decreto nº 2430/2025 de 24/03/2025		
Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 2201/2024 de 11/12/2024 em seu art. 3º e dá outras providências.		
O Prefeito Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei		
DECRETA		
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.096.500,00 (um milhão e noventa e seis mil quinhentos reais), para suplementar a dotação orçada insuficiente prevista no orçamento vigente:		
Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
03.001.04.122.0002.2.130.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	
681 - 4.4.90.52.00.00	006 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
04.001.28.846.1111.0.002.	AMORTIZACAO, RESGATE E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATA	
61 - 3.3.90.21.00.00	000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.004.26.782.0006.2.023.	MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS MUNICIPAL	
160 - 3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
06.005.04.122.0002.2.031.	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ENGENHARIA	
182 - 3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
06.005.04.122.0028.2.028.	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
682 - 4.4.90.52.00.00	006 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
09.002.12.361.0016.1.043.	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
676 - 4.4.90.52.00.00	1150 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
09.002.12.361.0016.2.047.	MANUT. DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECU	
683 - 3.3.90.14.00.00	000 DIARIAS - CIVIL	15.000,00
677 - 3.3.90.30.00.00	1150 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
678 - 3.3.90.39.00.00	1150 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
09.004.12.365.0017.2.050.	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - OUTROS RECURSOS	
679 - 3.3.90.30.00.00	1150 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
680 - 3.3.90.39.00.00	1150 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
11.002.10.301.0011.2.073.	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICI	
671 - 3.3.90.30.00.00	2494 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
11.002.10.302.0014.2.072.	SAUDE TERCERIZADA	
672 - 3.3.90.39.00.00	2494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	345.000,00
11.005.10.302.0014.2.085.	HOSPITAL MUNICIPAL	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA Estado do Paraná Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 , CNPJ 75.359.760/0001-99	Pág. 2/2
Exercício: 2025		
673 - 3.3.90.30.00.00	2494 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	
14.001.08.244.0025.2.090.	MANUTENCAO DE DIVISAO DE ACAO SOCIAL	
544 - 4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.500,00
Total Suplementação:		1.096.500,00
Art. 2º. Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos em igual importância, proveniente do provável Excesso de Arrecadação;		
I - Provável Excesso da Arrecadação		
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL Fonte:		
Receita:1.2.4.1.50.01.00.00000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL Fonte:006		
Receita:1.2.4.1.50.01.00.00000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL Fonte:507		
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL Fonte:000		
Receita:1.7.1.3.50.11.05.00000000 PAB VARIÁVEL Fonte:2494		
Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL Fonte:1150		
Total da Receita:		1.096.500,00
Art. 3º. Altera-se no PPA 2022/2025 Lei Municipal 2.068/2021 na LDO/2025 Lei Municipal 2.180/2024 e LOA/2025 Lei Municipal 2.201/2024. Revogam-se as disposições em contrário.		
Edifício da Prefeitura Municipal de ARARUNA , Estado do Paraná, em 24/03/2025.		
GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS PREFEITO		

	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Contratos
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	
O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo: PROCESSO Nº 10/2025 OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação, Manutenção, Retirada e Transporte de Decorações da Páscoa. VALOR MÁXIMO: R\$ 130.511,17 (cento e trinta mil quinhentos e onze reais e dezessete centavos). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Grupo. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 3.742/2024, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023. SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) < https://bllcompras.com/ >. CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 09/04/2025 (horário de Brasília (DF)). ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas. PREGOEIRA: Rosimere de Paris Dias. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:– Pelo Portal da Transparência: < https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1 >; ou – No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp). Guarapuava, 24 de Março de 2025. PUBLIQUE-SE. DIEGO VOLFF Diretor de Licitações e Contratos	